LEI N.1403 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
§ 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente ficará subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e será composto por 07 (sete) membros, sendo: 02 membros do poder executivo municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, 01 membro do Poder Legislativo, escolhido entre os vereadores, 01 membro da Secretaria Municipal de Agricultura, fomento e Agropecuário e Meio Ambiente, 01 membro da Epagri, 01 membro do Sindicato dos Produtores Rurais do Município e 01 membro do Sindicato dos trabalhadores rurais do Município.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período e não serão remunerados, ou seja, prestarão serviços relevantes ao município.
Art. 2º - Uma vez constituído e regulamentado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos federais e/ou estaduais, para execução de projetos de natureza ambiental, para a exploração vegetal, de conformidade com a legislação específica vigente.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, após a publicação da presente lei, em até 30 (trinta) dias, regulamentará a mesma, por ato próprio.
Art. 4º - Após regulamentada a lei, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, elaborará seu regimento interno, submetendo-se à homologação do Prefeito Municipal.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.
Art. 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Major Veira, 07 de novembro de 2001.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal